

O gênero denúncia em seus aspectos temáticos e estilísticos

Larissa Carvalho de Macêdo Pereira¹, Marina Martins Pinchemel Amorim², Anne Caroline Dias Rocha Prado³; Márcia Helena de Melo Pereira⁴.

1. Estudante de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB; *larihmacedo@gmail.com
2. Estudante de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;
3. Estudante de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;
4. Professora do Programa de Pós Graduação em Linguística e do Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, ambos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Palavras Chave: *gênero denúncia, tema, estilo.*

Introdução

É inegável que todos os aspectos da nossa vida em sociedade estão organizados em termos legais. Portanto, é necessário que prestemos atenção à análise dessa linguagem que define e estrutura os nossos comportamentos. Tendo em vista a importância dos papéis desempenhados pelos operadores do Direito na vida dos cidadãos, já que a esta área é dado o poder de decidir sobre o patrimônio e até a liberdade das pessoas, tem-se considerado necessário o estudo das suas práticas sociais desempenhadas por meio da linguagem. Inserindo-se nesse campo de trabalho, nosso propósito é investigar um gênero da esfera forense, a denúncia, do ponto de vista de seus aspectos temáticos e estilísticos, e também do ponto de vista de suas condições de produção, incluindo: quem produz, para quem, quando, onde (geralmente um quadro institucional). Embasamo-nos teoricamente na definição de gênero postulada por Mikhail Bakhtin (1997). Para ele, gêneros são “tipos relativamente estáveis de enunciados”, do ponto de vista temático, estilístico e composicional, construídos sócio-historicamente nas mais variadas esferas da comunicação verbal existentes. No âmbito jurídico, nossa base teórica é o Código Penal, o Código de Processo Penal e os manuais de direito.

Resultados e Discussão

Para atingir nosso propósito, recolhemos exemplares de denúncias do Ministério Público, da 1ª Vara Crime de Vitória da Conquista/BA e da Vara Crime da Comarca de Mutuípe/BA. Totalizamos 16 exemplares. O conteúdo temático dos gêneros abarca aspectos linguísticos/textuais e também aspectos enunciativos e discursivos, como o papel dos sujeitos envolvidos na cena enunciativa. Na esfera jurídica, o promotor, pertencente ao Ministério Público, é quem faz a denúncia, após investigação feita por meio de inquérito policial. Havendo provas suficientes, o promotor endereça a denúncia ao Tribunal de Justiça, aí representando pelo Juiz de Direito. Ele, então, avalia a denúncia, deferindo-a ou não. Em caso positivo, a denúncia torna-se um processo, com todos os trâmites legais. Nas denúncias que estamos analisando, encontramos casos de empréstimos bancários realizados com cartão alheio, golpes de faca, disparos de arma de fogo com o fim de obtenção de herança, entre outros. O aspecto estilístico, por sua vez, abarca duas faces: há o estilo individual, resultante da singularidade do sujeito enunciativo, e o estilo do gênero, que é reiterado em um dado contexto enunciativo. Vimos emergir um estilo mais próprio do gênero, o qual pode ser ilustrado com as escolhas lexicais/expressões feitas para textualizá-lo: “infra

firmado”, “atuado”, “conduta delituosa”, “no uso e gozo de suas atribuições legais”, “infortuito fatídico”, “peça vestibular acusatória”, “nesta urbe”, “Comarca”, “acusado”, “defensor”, “delito”, “penas”, “réu” e “o denunciado”, e a recorrência dos verbos: “infringir”, “intimar”, “incurrer”, “denunciar”, “custodiar”, “apurar”, “processar” e “depor”, muito comuns na seara jurídica. Portanto, não encontramos um ambiente propício para o aparecimento do estilo individual, uma vez que as escolhas operadas não são particularizadas.

Conclusões

Para proporcionar ao homem uma forma de acesso à justiça, é necessário que ele esteja integrado ao universo de linguagem que o cerca. Vimos que a denúncia é um gênero sempre redigido por um promotor do Ministério Público, solicitando a abertura do processo contra o agente do fato criminoso. Analisando sua textualidade, encontramos um estilo mais padronizado, típico da esfera ao qual pertence. Sua linguagem mostra-se bastante específica e, em muitas ocasiões, vem imbuída de rebuscamento e prolixidade. Sendo assim, quem não está inserido no universo jurídico pode não compreendê-lo, o que, por consequência pode constituir um entrave ao acesso e a efetividade da justiça.

Agradecimentos

À Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), e à Gerência de Pesquisa e Inovação da instituição.

- BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- NUCCI, G. de S. *Código Penal Comentado*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.
- SANCHEZ, R. *Manual de Direito Penal: parte especial*. Salvador: Juspodivm, 2013.
- RIBEIRO, P. B. *Funcionamento do gênero do discurso*. São Paulo: Bakhtiniana, v. 1, n. 3, p. 54-67, 2010.
- TRAVAGLIA, L. C. *A caracterização de categorias de texto: tipos, gêneros e espécies*. São Paulo: Alfa, 51 (1), p. 39-79, 2007.